LEI Nº 154

Reajusta os vencimentos do pessoal da Prefeitura, e dá outras providencias

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passam a ser fixados nas seguintes importâncias, a partir de 1º de julho do corrente ano, os vencimentos anuais e os salários mensais do funcionários e extranumerários:

CARGOS	PESSOAL FIXO	VENCIMENTOS
Secretário		36.000,00
Auxiliar Administrativo		18.000,00
Fiscal do Distrito da cidade		18.000,00
Fiscal do Distrito de Crisólia		18.000,00
Fiscal do Distrito de Inconfidentes		15.600,00
Chefe do Serviço de Contabilidade		33.600,00
Contador		18.000,00
Chefe do Serviço do Patrimônio		24.000,00
Porteiro-contínuo		15.600,00
Chefe do Serviço de Fazenda		36.000,00
Fiscal Geral de Rendas		33.600,00
Agente Fiscal		21.600,00
Chefe do Serviço de Educação		20.400,00
Chefe do Serviço de Obras		24.000,00
Fiscal Geral de Obras		18.000,00

FUNÇÕES	PESSOAL EXTRANUMERÀRIO	SALARIOS MENSAIS
Professor de música		1.700,00
Encarregado do serviço de água e esgôto		1.600,00
Auxiliar do encarrego do serviço de água e esgôto		1.300,00
Jardineiro		1.400,00
Tratorista		2.000,00
Encarregado do matadouro		1.300,00
Encarregado do mercado		1.300,00
Encarregado do cemiterio		1.300,00
Magarefe		1.300,00

Continúa